



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024-SEMAF/PMU
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024-DL/PMU



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2024 DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO “NATAL DE LUZ”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

DA JUSTIFICATIVA: Os serviços propostos visam reviver as tradições natalinas, difundindo o espírito festivo e proporcionando à comunidade de Ulianópolis, uma experiência marcante durante as festividades do Natal. A decoração Natalina 2024, com o tema “NATAL DE LUZ”, tem como objetivo central incentivar a cultura popular, promovendo um ambiente acolhedor e festivo que fortaleça os laços comunitários.

Além disso, a iniciativa busca aquecer o comércio local, estimulando as vendas e fomentando a economia durante o período natalino. A atração de visitantes e turistas para a cidade contribui para a dinamização do setor comercial e para a geração de oportunidades de emprego temporário, colaborando assim para o desenvolvimento econômico do município.

Além disso, a iniciativa busca aquecer o comércio local, estimulando as vendas e fomentando a economia durante o período natalino. A atração de visitantes e turistas para a cidade contribui para a dinamização do setor comercial e para a geração de oportunidades de emprego temporário, colaborando assim para o desenvolvimento econômico do município.

Portanto, a contratação dos serviços especializados de iluminação se apresenta como uma medida estratégica para promover o turismo, valorizar a cultura local e fortalecer o comércio, alinhando-se aos princípios de eficiência e interesse público preconizados na legislação vigente.

Por fim, anota-se que o procedimento encontra-se instruído com **Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Cotação de Preços**, bem como **AUTORIZAÇÃO e JUSTIFICATIVA da Ordenadora de Despesa** que, após a **DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**, encaminha-o para esta **Comissão de Contratação** atuar e continuar os procedimentos legais e necessários para a efetivação da demanda.

DA AUTUAÇÃO: A **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA**, no uso de suas atribuições, por ordem da **Ordenadora de Despesa**, AUTUOU o presente **PROCESSO ADMINISTRATIVO** que versa sobre **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – com o **Objeto** de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2024 DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO “NATAL DE LUZ”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO** – anotando-a **sob o nº- 010/2024-DL-PMU**.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DO FUNDAMENTO JURÍDICO. É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, existe a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 14.133/21, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Na Administração Pública, em regra, todos os contratos devem ser precedidos de licitação, no entanto, esta pode ser dispensada nos termos do artigo 72 e 75 da Lei 14.133/21. No caso em questão, verifica-se a possibilidade de dispensa de licitação pelo valor, com base no inciso II do artigo 75, da referida lei. De acordo com a coleta de preços realizada através do Termo de Referência, constatou-se que o preço apurado está dentro do limite previsto no art. 75, inciso II, da lei de licitações, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – O Legislador Pátrio previu no Artigos 72 e 75 da Lei n.º 14.133/21. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 14.133/21, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigos 72 e 75 do referido diploma, verbis:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;





COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VIII - *autorização da autoridade competente.*

Parágrafo único. *O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

“Art. 75. *É dispensável a licitação:*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;



Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, pois o valor limite para a dispensa de licitação é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), realizando a contratação direta para não ocasionar prejuízos, conforme estabelece o artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre a empresa GENTE EM FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 27.401.708/0001-00, com sede na Av. Santarém n.º 9, Angelim – Paragominas – PA, CEP: 68.626-360, em face da habilitação jurídica regular e do valor apresentado.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, obtida através de orçamentos ofertados por empresas do ramo, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para Administração.

DO VALOR: O valor total do presente procedimento, considerando os orçamentos obtidos é de R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais).

Os recursos para o cumprimento das obrigações assumidas serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

✓ **EXERCÍCIO 2024:**

Atividade 2401.041220037.2.142 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo – SECULT

Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica,

Subelemento 3.3.90.39.99 Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ/MF 83.334.672/0001-60



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A **Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis – PA**, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta neste Processo Administrativo, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada nos Artigos 72 e 75 da **Lei Federal nº-14.133/21**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA 2024 DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO “NATAL DE LUZ”, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO** com a empresa **GENTE EM FOCO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 27.401.708/0001-00.

Assim, nos termos do Art. 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, vem comunicar a Exma Sr.^a Kelly Cristina Destro – Prefeita Municipal com base no parecer jurídico da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA e termo de regularidade do Controle Interno da Prefeitura Municipal para que possamos assim balizar a Ordenadora de Despesas, para o respectivo **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, objetivando a contratação.

Ulianópolis/PA, 02 de Dezembro de 2024.

SOLIMAR SOUSA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

WIDGLAN SOBRAL MATOS

Membro da Comissão

EMILI ITALA RAMOS MELLO SANTOS

Membro da Comissão